

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

PROC.	348/21
FLS:	42
ASS:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000051/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
000043/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no C.P.F nº 527.044.677-49, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, número de ordem 000043/2020 - Processo nº 014512/2019 e demais apensados, e a homologação do mesmo na data de 02 de junho de 2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MINDWORKS INFORMÁTICA TLDA**, inscrita junto ao C.N.P.J, sob o número 03.354.844/0001-29, com sede na RUA FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29050545, neste ato representada por **SIMONE GUARNIER DESTEFANI**, portador(a) do CPF Nº 046.684.417-40, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA (TELEFONIA, INFRAESTRUTURA E SERVIDORES), ALÉM DE ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme condições do Edital de Pregão Presencial nº 043/2020.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, ou seja, 03 de junho de 2020, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.2 O valor constante na adjudicação em favor da referida empresa fornecedora desta ata é o montante de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CÓPIA

Hilário Roepke
Prefeito Municipal

Simone Guarnier Destefani
Gerente de Relacionamento
046.684.417-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
ESPIRITO SANTO

PROC.	349/23
FLS:	43
ASS:	

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço prestado. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;

- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante, por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da contratada, prestar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 043/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

8.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

8.5 A Contratada será a única responsável pela prestação dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

8.6 A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de setenta e duas horas que antecedam a realização dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

Hilário Roepke
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

PROC.	349123
FLS:	44
ASS:	

- 8.7 A Contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente as reclamações do mesmo.
- 8.8 A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas inerentes a alimentação e hospedagem de seus empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- Advertência por escrito;
 - Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

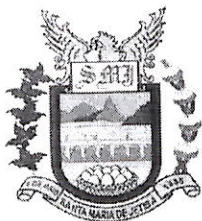
E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Simone Guarnier Destefani
Gerente de Relacionamento
046.684.417-40


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EDGAR MIERTSCHINK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ESPIRITO SANTO

MINDWORKS INFORMATICA TLDA
SIMONE GUARNIER DESTEFANI
Fornecedor

Simone Guarnier Destefani
Gerente de Relacionamento
046.684.417-40

PROC. 349/21
FLS: 45
ASS: *[Signature]*

TESTEMUNHAS

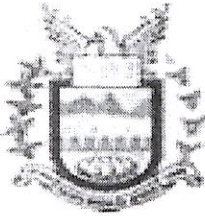
Maíra D. Souza

Libereia Sombra

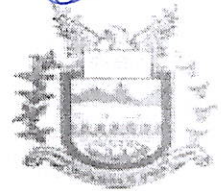
03 354 844/0001-29
Insc. Estad.: 082.426.30-9
MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA.
Rua Fortunato Ramos, nº 245
Ed. Praia Trade Center - Salas 701, 702,
703, 704, 705, 706, 707 e 708 - Andar 7º
Santa Lúcia - CEP: 29056-020
VITÓRIA - ES

[Signature]

[Signature]
Helena Paçoche
Município



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000051/2020

Pregão Presencial Nº 000043/2020

Processo: 014512 / 2019

Termo Nº 000051/2020

Empresa: MINDWORKS INFORMATICA TLDA

CNPJ: 03.354.844/0001-29

Endereço: RUA FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29050545

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002209	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA SOB DEMANDA: suporte especializado (telefonia, infraestrutura e servidores) e especificação e execução de projetos conforme termo de referencia.	HR	500,000	140,000	70.000,00
						70.000,00

[assinatura]

Simone Guarnier Destefani
Gerente de Relacionamento
046.684.417-40

[assinatura]

Flávia Recchia
Prefeita Municipal